



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.520/83 -

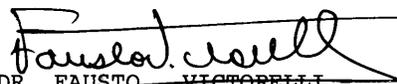
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:
07.06 4331 10603272.006-Aux.Desp.Capital - Cr\$ 2.400.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto - no artigo 1º será coberto através do Superavit Financeiro - apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

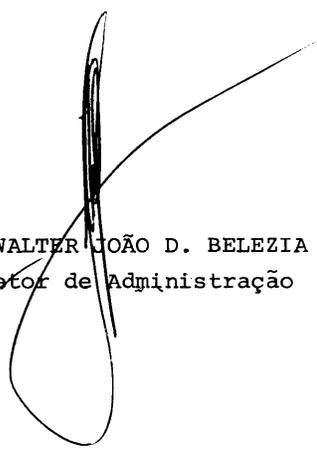
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de abril de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração